



Augusto

DECRETO Nº 207/2011 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

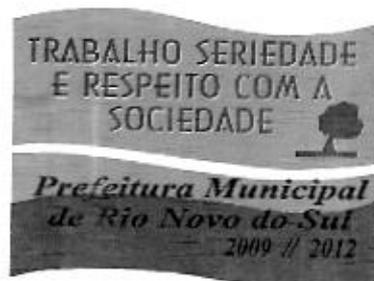
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 006604, de 25 de outubro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios de Piúma, Alfredo Chaves, Anchieta, Atilio Vivacqua, Iconha, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90.

Art. 2º- O evento terá como tema central: ***“MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS”.***

[Assinatura]



Art. 3º - A 9ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente desenvolverá seus trabalhos focando os seguintes eixos temáticos:

- EIXO 1 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
- EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS;
- EIXO 3 - PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
- EIXO 4 - CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS.
- EIXO 5 - GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 4º - A 9ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 09 de novembro do corrente ano no Movimento de Educação Profissional do Espírito Santo (MEPES) – Unidade Piúma/ES, das 07h30min as 16h00min horas.

Art. 5º - As despesas para realização da 9ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de recursos provenientes das respectivas Secretarias Municipais de Assistência Social dos Municípios participantes, na parte que lhe couber.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 26 de outubro de 2011.


JOÃO ALBERTO FACHIM
PREFEITO MUNICIPAL